



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.818, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RICARDO DE SOUSA CARNEIRO, CPF nº 336.312.711-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002550-2

SEI Nº 0414408v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.819, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.807, de 15 de setembro de 2022, que exonerou THAIS MARÇAL VIANA, matrícula nº 1276514, CPF nº 042.987.341-70, do cargo, em comissão, de Gerente de Manutenção e Conservação de Edificações, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002603-7

SEI Nº 0414466v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.820, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.808, de 15 de setembro de 2022, que nomeou RENATO EVANGELISTA SOUZA, CPF nº 020.932.572-03, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Manutenção e Conservação de Edificações, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002603-7

SEI Nº 0414485v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.821, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LEON GASPAR SAFATLE, matrícula nº 1460676-02, CPF nº 022.588.081-46, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002608-8

SEI Nº 0414529v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.822, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

PAULO CÉSAR PEREIRA, matrícula nº 1226550, CPF nº 310.845.081-68, do cargo, em comissão, de Presidente da Agência de Regulação, a partir da data da publicação.

Goiânia, de 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002565-0

SEI Nº 0414565v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.823, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, e o contido no Processo SEI nº 22.4.000002565-0, resolve:

NOMEAR

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, CPF nº 323.512.321-00, para exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002565-0

SEI Nº 0414584v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.824, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista no contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000004482-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Luciana de Jesus, matrícula nº 987638-01, CPF nº 957.019.661-00, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000004482-0

SEI Nº 0414610v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.825, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000004450-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1332023-01, CPF nº 028.768.071-14, do cargo de Agente de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004450-6

SEI Nº 0414619v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.826, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000003108-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUANA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1329626-01, CPF nº 060.074.001-31, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003108-0

SEI Nº 0414626v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.827, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista no contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000008857-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Maria da Conceição de Matos Peixoto, matrícula nº 274160-03, CPF nº 716.691.167-00, do cargo de Analista em Cultura e Desportos, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000008857-7

SEI Nº 0414645v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.828, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000004510-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CYNTHIA RIBEIRO DE NOVAIS, matrícula nº 1354140-1, CPF nº 702.958.721-95, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004510-3

SEI Nº 0414652v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.829, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000001235-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SÍLVIA ROCHA MARANHÃO REGO, matrícula nº 1357654-01, CPF nº 999.872.011-72, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001235-3

SEI Nº 0414662v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000003648-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora IDAYANY ARAÚJO CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula nº 777501-2, CPF nº 024.480.101-02, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003648-1

SEI Nº 0414672v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Revisional de Enquadramento nº 0004821-09.2016.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000009805-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Maria Helena Moraes, matrícula nº 201294-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2009	E	Funcionário Administrativo Educacional (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
2	1/1/2012	E	Agente de Apoio Educacional III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
3	1/9/2012	F	
4	13/7/2015	F	Agente de Apoio Educacional IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
5	1/9/2015	G	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000009805-9

SEI Nº 0414681v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5640297-32.2020.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000004808-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2819, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora LÚCIA HELENA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 62154-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o caput deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 6.154,06 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 4.307,84 (quatro mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos); 8º Quinquênio proporcional - LC nº 276/2015: R\$ 284,94 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); e Adicional de Titularidade 20%: R\$ 1.230,81 (um mil duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004808-6

SEI Nº 0414714v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, os arts. 24, 65 e 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo SEI nº 22.26.000000361-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores Álvaro Alexandre Camargo da Silva, matrícula nº 1284312-02, Leonardo Monteiro Landim, matrícula nº 1439650-01 e Arthur Silva de Marins, matrícula nº 1438727-04, os quais empreenderão viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 19 e 20 de setembro de 2022.

Art. 2º O valor concedido aos servidores, a título indenizatório será de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte um reais e dez centavos), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000361-8

SEI Nº 0414732v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.834, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Revisional de Proventos nº 5513945-34.2017.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia - Goiás, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000000688-5, resolve:

Art. 1º Incluir, nos proventos de aposentadoria, as parcelas relativas ao Adicional por Desempenho Profissional e ao Adicional de Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores:

I - Cirineu de Almeida, matrícula nº 80705-01, aposentado pelo Decreto nº 3.979, de 15 de maio de 2013;

II - Brasil Leite de Camargo, matrícula nº 10073-01, aposentado pelo Decreto nº 612, de 14 de junho de 1989;

III - Márcio Heluizio Costa Carvalho, matrícula nº 81086-01, aposentado pelo Decreto nº 1.335, de 2 de maio de 1996;

IV - Durval Belo Júnior, matrícula nº 82830-01, aposentado pelo Decreto nº 2857, de 5 de dezembro de 2014;

V - Dorival Alves Mendonça, matrícula nº 79251-01, aposentado pelo Decreto nº 145, de 22 de janeiro de 2004;

VI - Maria Francisca de Souza Morais, matrícula nº 76651-01, aposentada pelo Decreto nº 1.397, de 2 de maio de 2011;

VII - Goiá Jaime, matrícula nº 79499-01, aposentado pelo Decreto nº 2.894, de 3 de dezembro de 2008;

VIII - Luiz César de Velasco Lima, matrícula nº 92576-01, aposentado pelo Decreto nº 046, de 09 de janeiro de 1992;

IX - Márcio José Correa, matrícula nº 4723-01, aposentado pelo Decreto nº 829, de 13 de abril de 1999;

X - Nilo Costa, matrícula nº 97195-01, aposentado pelo Decreto nº 1.013, de 27 de abril de 1994; e

XI - Sylvio Mendonça, matrícula nº 97454-01, aposentado pelo Decreto nº 3.061, de 30 de setembro de 2005.

Art. 2º O Adicional por Desempenho Profissional e o Adicional de Responsabilidade Técnica, serão concedidos aos servidores constantes dos incisos I ao XI do art.

1º deste Decreto, conforme percentuais e datas estabelecidas na Lei Complementar nº 223, de 2011, da seguinte forma:

I - Adicional por Desempenho Profissional:

- a) 10% (dez por cento): a partir de 1º de abril de 2012; e
- b) 20% (vinte por cento): a partir de 1º de dezembro de 2012 até 30 de junho de 2016; e

II - Adicional de Responsabilidade Técnica:

- a) 15% (quinze por cento): a partir de 1º de abril de 2012;
- b) 30% (trinta por cento): a partir de 1º de dezembro de 2012;
- c) 50% (cinquenta por cento): a partir de 30 de junho de 2016;
- d) 75% (setenta e cinco por cento): a partir de 1º de fevereiro de 2017; e
- e) 100% (cem por cento): a partir de 1º de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000688-5

SEI Nº 0414736v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.836, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento das áreas 01 e 02, situadas à Rua Paraná e Rua Arquimedes Rocha, Setor Cidade Jardim, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; e Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; bem como considerando o contido no Processo nº 86673657/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento das áreas 01 e 02, situadas à Rua Paraná e Rua Arquimedes Rocha, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, de propriedade de Car Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir as áreas 1/2, 1/2A e 1/2B, constante do Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo das áreas, devidamente aprovado, na forma do art. 2º, deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º O interessado deverá protocolar a certidão atualizada da averbação do remanejamento perante a unidade administrativa responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO I

Área	Limites e confrontações	Dimensões
Área 01 Matrícula: 101.879 CRI 1ª Circunscrição	Frente para Rua Paraná	29,30m
	Fundo confrontando com os lotes 08, 09 e 10 da Quadra 05 (Setor Castelo Branco)	34,30m
	Lado direito confrontando com a Área 02	99,49m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua Arquimedes Rocha e Lote 05 da Quadra 121	94,49m
	Pela linha de chanfrado – Rua Paraná com Rua Arquimedes Rocha	7,07m
	Área total	3.400,00m ²

Área	Limites e confrontações	Dimensões
Área 02 Matrícula: 101.880 CRI 1ª Circunscrição	Frente para Rua Paraná	31,85m
	Fundo confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 05 (Setor Castelo Branco)	31,85m
	Lado direito confrontando com a Área 03	99,49m
	Lado esquerdo confrontando com a Área 01	99,49m
	Área total	3.168,75m ²

ANEXO II

1. REMEMBRAMENTO

(áreas 01 e 02 em Área 01/02):

Área	Limites e confrontações	Dimensões
Área 01/02	Frente para Rua Paraná	61,15m
	Fundo confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 05 (Setor Castelo Branco)	66,15m
	Lado direito confrontando com a Área 03	99,49m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua Arquimedes Rocha e Lote 05 da Quadra 121	94,49m
	Pela linha de chanfrado – Rua Paraná com Rua Arquimedes Rocha	7,07m
	Área total	6.568,75m ²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

3

2. DESMEMBRAMENTO

(Área 01/02 em áreas 1/2, 1/2A, 1/2B)

Área	Limites e confrontações	Dimensões
Área 1/2	Frente para Rua Paraná	21,25m
	Fundo confrontando com os lotes 08, 09 e 10 da Quadra 05 (Setor Castelo Branco)	26,25m
	Lado direito confrontando com a Área 1/2A	99,49m
	Lado esquerdo confrontando com a Rua Arquimedes Rocha e Lote 05 da Quadra 121	94,49m
	Pela linha de chanfrado – Rua Paraná com Rua Arquimedes Rocha	7,07m
	Área total	2.599,09m ²

Área	Limites e confrontações	Dimensões
Área 1/2A	Frente para Rua Paraná	18,40m
	Fundo confrontando com os lotes 07 e 08 da Quadra 05 (Setor Castelo Branco)	18,40m
	Lado direito confrontando com a Área 1/2B	99,49m
	Lado esquerdo confrontando com a Área 1/2	99,49m
	Área total	1.830,62m ²

Área	Limites e confrontações	Dimensões
Área 1/2B	Frente para Rua Paraná	21,50m
	Fundo confrontando com os lotes 04, 05 e 06 da Quadra 05 (Setor Castelo Branco)	21,50m
	Lado direito confrontando com a Área 03	99,49m
	Lado esquerdo confrontando com a Área 1/2A	99,49m
	Área total	2.139,04m ²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.837, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento dos lotes 02 e 19/21/58/60, da quadra 35, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei Complementar nº 177, de 9 de janeiro de 2008; bem como considerando o contido no Processo nº 88659074/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o remanejamento dos lotes 02 e 19/21/58/60, da quadra 35, situados à Rua Campo Verde, Rua Capistabos e Avenida São Francisco, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, de propriedade de Carlos Campos Consultoria e Construções Ltda., conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, para constituir os lotes 02A e 02-19-21-58-60, constante do Anexo II.

Art. 3º O ato constitutivo dos lotes, devidamente aprovado, na forma do art. 2º, deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º O interessado deverá protocolar a certidão atualizada da averbação do remanejamento perante a unidade administrativa responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



ANEXO I

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 02 Matrícula: 31.545 CRI 2ª Circunscrição	Frente para Rua Campo Verde	14,10m
	Fundo confrontando com o Lote 19/21/58/60	14,00m
	Lado direito confrontando com os lotes 23 e 25	38,78m
	Lado esquerdo confrontando com os lotes 62 e 64	40,42m
	Área total	554,40m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 19/21/58/60 Matrícula: 151.796 CRI 2ª Circunscrição	Frente para Avenida São Francisco	28,00m
	Fundo confrontando com a Rua Capistabos	28,00m
	Lado direito confrontando com os lotes 17 e 56	80,00m
	Lado esquerdo confrontando com os lotes 02, 23 e 62	80,00m
	Área total	2.240,00m ²

ANEXO II

1. REMEMBRAMENTO:

(lotes 02 e 19/21/58/60 em Lote 02-19-21-58-60)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 02-19- 21-58-60	Frente para Avenida São Francisco	28,00m
	Fundo confrontando com a Rua Capistabos	28,00m
	Lado direito confrontando com os lotes 17 e 56	80,00m
	Lado esquerdo confrontando com os lotes 23, 25, 62, 64 e Rua Campo Verde	33,00m + 38,78m + 14,10m + 40,42m + 33,00
	Área total	2.794,40m ²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2. DESMEMBRAMENTO

(Lote 02-19-21-58-60 em lotes 02A e 02-19-21-58-60)

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 02A	Frente para Rua Campo Verde	14,10m
	Fundo confrontando com o Lote 02-19-21-58-60	7,20m+ 6,80m + 1,20m
	Lado direito confrontando com o Lote 25	19,76m
	Lado esquerdo confrontando com o Lote 64	20,20m
	Área total	279,96m ²

Lote	Limites e confrontações	Dimensões
Lote 02-19-21-58-60	Frente para Avenida São Francisco	28,00m
	Fundo confrontando com a Rua Capistabos	28,00m
	Lado direito confrontando com os lotes 17 e 56	80,00m
	Lado esquerdo confrontando com os lotes 23, 25, 62, 64 e 02A	33,00m + 19,02m + 7,20m + 1,20m + 6,80m + 20,22m + 33,00m
	Área total	2.514,44m ²



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 307, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 4.300.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.14.000002405-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6201 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.33909300.100 585	R\$ 4.300.000,00
TOTAL		R\$ 4.300.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 4.300.000,00
TOTAL		R\$ 4.300.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000002405-3

SEI Nº 0414745v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 97/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 89599954/2022, no Relatório nº 024/2022 (fls. 141/151), da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nos Vistos em Inspeção PAD nº 069/2022 (ID 0345557) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Demitir, com retroação de efeitos a 14/12/2021, a servidora Sinara Praciano Gonçalves, matrícula nº 1056123-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por abandono de cargo público e por Inassiduidade Habitual, tendo em vista a subsunção de sua conduta aos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

2 Diante disso, encaminhe-se o caderno administrativo à Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, para que, querendo, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, interponha recurso ou apresente pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3 Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subsequentes.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002275-0

SEI Nº 0414676v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção de UBS no Residencial Vale do Araguaia, situado na Rua Av Acary Passos C/ R Atoniô Vieira C/ R Manuel Antônio Vieira-Cel C/ R Sebastiana Vieira Rosa, Q.D. ÁREA LT. AREA, APM4, Setor Residencial Vale do Araguaia, Goiânia – Goiás.

Goiânia, 15 de setembro de 2022.

VALÉRIA PETERSEN
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 15/09/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0404206** e o código CRC **DE016887**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000174-0

SEI Nº 0404206v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção de UBS no Setor Grande Retiro, situado na Rua GR-17, com Rua GR-20, com Rua GR-06, QD. AREA, LT. AREA, Setor Grande Retiro, Goiânia – Goiás.

Goiânia, 15 de setembro de 2022.

VALÉRIA PETERSEN
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 15/09/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0403978** e o código CRC **12D9A6C1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000174-0

SEI Nº 0403978v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI, CNPJ Nº 40.478.566/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e de instalação para a construção de UBS no Setor Rio Jordão, situado na Rua Claro-Rio, com Rua Diamantino-Rio, com Rua Vermelho-Rio, QD. AREA, LT. AREA, APM-02, Setor Rio Jordão, Goiânia – Goiás.

Goiânia, 15 de setembro de 2022.

VALÉRIA PETERSEN
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 15/09/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0404058** e o código CRC **973C169D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000174-0

SEI Nº 0404058v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 106/2022

Considerando-se a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 38/2022 (0403325), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, autorizo os procedimentos necessários para a contratação da empresa **Panificadora Super 83 Ltda. (Hutti Panificadora)**, por Dispensa de Licitação, no valor de 5.377,60 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Finanças durante a realização de Palestra com o tema “Resiliência e Saúde Emocional”, em alusão à Campanha Setembro Amarelo, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 16/09/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0407967** e o código CRC **07EE19F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002228-8

SEI Nº 0407967v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para incorporação de bens permanentes no acervo patrimonial advindos de verbas federais PDDE e PAFIE no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I do art. 40 e art. 64, ambos da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do inciso VIII do art. 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, consoante o Decreto nº 3.285, de 29 de julho de 2022 e ainda,

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários – CPIBPM, vinculada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com Decreto 2.227 de 31 de outubro de 2018, art. 13, inciso IV; em conjunto com a Gerência de Patrimônio – GERPAT, parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, consoante Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 25, inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de incorporação de bens permanentes no acervo patrimonial, advindos de verbas federais do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Programa de Autonomia Financeira da Instituição Educacional - PAFIE no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia e em atendimento às disposições previstas na legislação vigente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Estabelecer responsabilidades, normatizar e padronizar os procedimentos essenciais para a realização de incorporação de bens permanentes advindos de verbas federais PDDE e PAFIE no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Na aplicação desta Instrução Normativa serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da eficácia, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da função social e socioambiental do Patrimônio Público, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Bem móvel: bem corpóreo, que tem existência material e que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços, tal como máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação, móveis e veículos, dentre outros;

II - Bens permanentes: aqueles que, em razão do seu uso corrente não perdem a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 2 (dois) anos;

III - Incorporação de bem permanente: Procedimento administrativo obrigatório de cadastramento do bem no patrimônio de cada unidade gestora, sendo identificadas suas características, especificações, valor de aquisição e demais informações existentes, resultando em um número único do bem, denominado número de registro ou tombamento (identificação patrimonial do bem).

IV - Incorporação por doação: Consiste no contrato pelo qual o doador compromete-se a transferir um bem de sua propriedade ou vantagens para o patrimônio de outrem, o donatário. Em regra é unilateral, já que apenas o doador assume uma obrigação; em regra sem ônus ao donatário; é consensual, pois é necessário que o donatário aceite a coisa doada. A doação poderá ser feita por escritura pública ou por instrumento particular (termo de doação).

V - PAFIE: Programa de Autonomia Financeira da Instituição Educacional;

VI - PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola;

VII - Unidade Executora Própria (UEx): entidade de direito privado, sem fins lucrativos, representativa e eleita pela comunidade escolar;

VIII - Autonomia financeira: conjunto de ações efetivadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE;

IX - Verba de custeio: (destinadas ao funcionamento da instituição educacional, como por exemplo, aquisição de material de consumo, desenvolvimento de atividades pedagógicas, serviços de terceiro, manutenção de equipamentos, alimentação escolar, entre outras;

X - Verba de capital: aquelas destinadas a aquisição de bens patrimoniais permanentes e ações estruturantes, ou seja, aquelas despesas definidas pela Administração Pública Municipal como necessárias ao atendimento de demandas específicas das Instituições Educacionais (como por exemplo: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e para manutenção, conservação e reparos da estrutura física das Unidades Escolares, entre outras.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Sempre que uma Unidade Executora Própria (UEx) adquirir ou produzir bens permanentes com recursos do PDDE ou PAFIE e de suas ações agregadas, deve efetivar a doação dos bens para o patrimônio deste Município, conforme a vinculação da escola.

Art. 5º A UEx deve preencher Termo de Doação especificando os bens adquiridos, seus valores monetários, os comprovantes fiscais da compra, bem como a escola beneficiária dos bens, a qual será responsável pela guarda e conservação desse patrimônio.

§ 1º O Termo de Doação deverá ser remetido a Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão patrimonial das escolas do ente federado, logo após o recebimento do bem na escola.

§ 2º Após receber o Termo de doação, a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação deverá incorporar mediante tombamento, os bens doados ao patrimônio do ente federativo e encaminhar para a escola etiquetas com os números de identificação patrimonial, as quais deverão ser afixadas nos respectivos bens.

Art. 6º A incorporação do bem ao patrimônio do ente federado não significa que o bem será retirado da escola. Isto só poderá acontecer se a unidade de ensino beneficiária do bem for extinta ou paralisada, ou se for considerado que o bem não tem mais utilidade para a escola.

CAPÍTULO V

DA NORMATIZAÇÃO

Art. 7º Para a regularização dos bens móveis permanentes ao patrimônio da unidade educacional, advindos das verbas Federais PAFIE e PDDE será necessário encaminhar a Gerência de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação:

I - Documento do órgão emitido pelo (a) Diretor (a) responsável pela unidade educacional;

II - Termo de doação original;

III - Termo de recebimento, constando estado de conservação;

IV - Nota Fiscal;

V – Registro fotográfico em ângulo que possibilite visualizar o bem.

Art. 8º Após análise, a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação realizará a incorporação do bem ao patrimônio da unidade educacional, seguido de emissão de Termo de guarda e responsabilidade, assim como etiquetas ou plaquetas de identificação para afixação no bem.

Art. 9º A afixação das etiquetas ou plaquetas de identificação é de competência dos Gerentes de Patrimônio, Gerentes de Apoio Administrativo ou equivalente em cada órgão ou entidade.

Art. 10. O Termo de guarda e responsabilidade deve estar assinado pelo (a) Diretor (a) responsável pela unidade educacional, que igualmente deverá providenciar registro fotográfico dos bens devidamente etiquetados, sendo dispensado o etiquetamento de:

I - Semoventes;

II - Os enquadrados no Manual de Procedimentos para Gestão de Materiais e Controle Patrimonial da Prefeitura de Goiânia, aprovado pelo Decreto n.º 1.286 de 07 de julho de 2020, nos itens 5.2.3.4.1 pela dimensão, 5.2.3.4.2 pela funcionalidade, 5.2.3.4.3 pela mobilidade, 5.2.3.4.4 pelo valor artístico ou histórico e 5.2.3.4.5 pela dificuldade de acesso.

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput deste artigo, não deverá resultar em um controle patrimonial menos eficaz, em razão da dispensa do etiquetamento.

Art. 11. Com propósito de fiscalizar as atividades de incorporação dos bens permanentes doados aos órgãos e entidades da Administração Municipal, torna-se indispensável a certificação do ato pela Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. A fim de prevenir ocorrências e eventuais sanções/restrições às unidades educacionais ou aos dirigentes locais orienta-se que os bens permanentes adquiridos com os recursos do PAFIE, PDDE e de suas ações agregadas, doados pelas UEx ao patrimônio público municipal, deverão, imediatamente, após sua compra possibilitar a tempestiva incorporação patrimonial dentro do exercício financeiro, o qual coincidirá com o ano civil, conforme preceituam os art. 34 e 35 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 13. Para os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que desejarem receber bens através de doação dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, estas deverão obrigatoriamente, requerer previa manifestação da Secretaria Municipal de Administração, para incorporação dos mesmos.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. Os trabalhos de incorporação de bens permanentes no acervo patrimonial advindos de verbas federais, no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia, serão norteados por esta Instrução Normativa e pela legislação abaixo referenciada, dentre outras aplicáveis:

I - Lei 8.183 de 17 de setembro de 2003, que Dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, o Repasse de Recursos Financeiros às Instituições Educacionais Públicas Municipais e adota outras providências;

II - Lei 10.549 de 11 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Programa Escola Viva e a transferência de recursos financeiros às instituições educacionais, destinados à realização de serviços de manutenção predial, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira da Instituição Educacional – PAFIE, instituído pela Lei Municipal n.º 8.183, de 17 de setembro de 2003;

III - Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

IV - Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências;

V – Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, que altera a Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa;

VI - Lei 12.695 de 25 de julho de 2012, Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências;

VII - Decreto 147 de 22 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei 8.183 de 17 de setembro de 2003 e dá outras providências;

VIII – Decreto 704 de 11 de março de 2020, que altera o Decreto nº 147 de 22 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei 8.183/2003, que dispõe sobre o PAFIE;

IX - Decreto 1.285 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrários.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Administração, em 14/09/2022, às 18:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0388507 e o código CRC **453812C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003641-2

SEI Nº 0388507v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 281, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do processo administrativo disciplinar nº. 8.896.304-1/2021, em atenção ao Despacho CRG nº 442/2021, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº. 7.928.212-0;

Considerando a conversão do processo administrativo disciplinar nº. 8.896.304-1/2021 em processo SEI nº. 22.7.000002397-8, conforme Certidão 0379163;

Considerando o Despacho nº. 68/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município 0379176;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002397-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins :	Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 14/09/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0390269** e o código CRC **35BC58B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002397-8

SEI Nº 0390269v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 282, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 022/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 076/2022, reconduzida pela Portaria-CGM nº 8412/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 213/2022;

Considerando o Memorando nº. 39/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº. 22.7.000002405-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 7.872.792-6/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de **18/09/2022**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 , será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/09/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0391109** e o código CRC **DB0B76D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002405-2

SEI Nº 0391109v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 283, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 023/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 076/2022 reconduzida pela Portaria-CGM nº 8372/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 213/2022;

Considerando o Memorando nº. 38/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº. 22.7.000002404-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.932.933-9/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de **18/09/2022**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 , será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/09/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0391417** e o código CRC **568F3AA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002404-4

SEI Nº 0391417v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 284, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.019.531-1/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind nº. 118/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº 7.417.580-5/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar físico nº. 8.019.531-1/2019 em SEI nº. 22.7.000002432-0, conforme Certidão nº. 142/2022 (0384652);

Considerando o Despacho nº. 072/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0384663);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002432-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/09/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394231** e o código CRC **30B4D8ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002432-0

SEI Nº 0394231v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 285, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.691.425-5/2021, em atenção ao Despacho/Diligência CRG nº. 095/2021, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo físico nº. 8.283.410-9/2020;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar físico nº. 8.691.425-5/2021 em Processo SEI nº. 22.7.000002431-1, conforme Certidão nº. 141/2022 (0384617)

Considerando o Despacho nº. 071/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0384627);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002431-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/09/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394240** e o código CRC **06CB85E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002431-1

SEI Nº 0394240v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 286, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.840.822-5/2021, em atenção ao Despacho CRG nº 311/2021, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo físico 7.928.235-9/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar físico nº 8.840.822-5/2021 em Processo SEI nº 22.7.000002398-6, conforme Certidão 137/2022 (0379281);

Considerando o Despacho nº 069/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0379286);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000002398-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins :	Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 15/09/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394250** e o código CRC **6AD2911A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002398-6

SEI Nº 0394250v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 287, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a autuação Processo nº. 8.337.554-0/2020, em atenção ao Despacho CRG nº. 112/2020, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo administrativo nº. 7.809.650-1/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar físico nº. 8.337.554-0/2020 em Processo SEI nº. 22.7.000002370-6, conforme Certidão nº. 125/2022 (0373098);

Considerando o Despacho nº. 066/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0373104);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002370-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins :	Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 14/09/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394407** e o código CRC **9F19960E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002370-6

SEI Nº 0394407v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 288, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.941.657-6, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind nº. 092/2019, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº. 7.417.546-5/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.941.657-6/2019 em Processo SEI nº 22.7.000002361-7, conforme Certidão nº 122/2022 (0371468);

Considerando o Despacho nº 064/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0371487);

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002361-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha : Mat. 589365-01 Presidente

Danielle Ribeiro Aires Lacerda : Mat. 1030930-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida : Mat. 6289-01 Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 15/09/2022, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394499** e o código CRC **308F4555**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002361-7

SEI Nº 0394499v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 289, 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.896.307-5/2021, em atenção ao Despacho - Diligência CRG nº. 415/2021, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº. 7.737.107-9/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar físico nº. 8.896.307-5/2021 em Processo SEI nº. 22.7.000002369-2, conforme Certidão 0372576;

Considerando o Despacho nº. 065/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município 0372592;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002369-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/09/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0394591** e o código CRC **8E315F9A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002369-2

SEI Nº 0394591v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 291, 15 DE SETEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº. 024/2022; Prorrogada pela Portaria-CGM nº 076/2022, reconduzida pela Portaria nº 02, prorrogada pela Portaria-CGM nº 213/2022;

Considerando o Memorando nº. 037/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº. 22.7.000002403-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD- 02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº. 7.738.847.8-2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 18/09/2022

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021 será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 15/09/2022, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0401057** e o código CRC **9B06419E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002403-6

SEI Nº 0401057v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Davimar Pereira, matrícula nº. 914193-1**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000002230-0 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 15/09/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0401138** e o código CRC **6A06DE1F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Evely Adriana de Lima Lopes, matrícula nº. 870072-01, CPF 597.805.091-00**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 10/10/2022 às 10h**, para prestar suas declarações no processo nº. 8.574.408-9/2021.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 15/09/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/09/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0401295** e o código CRC **5700E28E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002220-3

SEI Nº 0401295v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 51, 13 DE SETEMBRO DE 2022

Designar servidores para execução do Contrato nº 113/2022.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Despacho nº 69/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula n.º 885835-01, CPF n.º 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Cleber Virgílio Correia Reis**, matrícula nº1472119-01, CPF nº 521.967.711-04, ocupante do cargo Diretor de Produção Industrial ambos da SEINFRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 113/2022 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa CIMAV TORNEADORA, sobre o CNPJ: 14.420.513/0001/66.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/09/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0392852 e o código CRC **F470D18D**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000072-2

SEI Nº 0392852v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 298/2022

Processo: 90310755/2022

Interessado: CARLOS ANDRE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90310755/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 18 da Quadra C, situado à Rua Coronel Vicente Sanches de Almeida com a Rua 5, Vila Fróes, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 18 - Área: 635,30 m²**Frente para a Rua Coronel Vicente Sanches de Almeida – 15,50 m****Fundo confrontando com o lote 19 – 15,80 m****Lado direito confrontando com a Rua 5 – 32,03 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 17 – 34,65 m****Pela Linha de Chanfrado Rua Coronel Vicente Sanches de Almeida com a Rua 5 – 6,59 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística da Vila Fróes, aprovada pelo Decreto n.º 46 de 07/12/1950. Transcrição nº 81.122, Livro 3-BB, Fls. 94, em 27/11/1968. Transcrição anterior nº 50.129 do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição. Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 761/2022

Processo: 91133318/2022
Interessado: JOSE RICARDO CUSTODIO FERREIRA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91133318/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 1A, situado à Rua Campinas, Vila Boa Sorte, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1 - Área 413,77 m²
Frente para a Rua Campinas – 14,92 m
Fundo confrontando com o lote 9 – 15,10 m
Lado direito confrontando com o lote 30 – 28,84 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2 – 26,70 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base da Certidão de Matrícula n.º 17.106 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico feito pelo Agrimensor Juverci Machado Marins, TRT OBRA / SERVIÇO N.º BR20221586922, CREA – 23517093149 TD/GO.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA Nº 10200821119-D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 954/2022

Processo: 91399326/2022
Interessado: GENIVALDO PEREIRA DE CASTRO
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 91399326/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote Área – Casa 15-C Residencial Lilás da Quadra 20, situado às Ruas JC-305, JC- 309, JC-302 e JC-310, Residencial Jardins do Cerrado 7, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: Área - Área - 12.527,00 m²
Frente para a Rua JC-305 – 44,00 m
Fundo confrontando com a Rua JC -302 – D=43,53 m
Lado direito confrontando com a Rua JC-309 – 225,54 m
Lado esquerdo confrontado com a Rua JC-310 – 220,42 m
1º Chanfrado da Rua 305 com a Rua 309 – 7,07m
2º Chanfrado de Rua 309 com a Rua 302 -7,25 m
3º Chanfrado da Rua 302 com a Rua 310 – 7,34 m
4º Chanfrado da Rua 310 com a Rua 305 -7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Residencial Jardins do Cerrado 7, aprovado pelo Decreto N.º 3.297 de 21/08/2009. A casa n.º 15-C, do Residencial Lilás, é uma fração ideal e corresponde a 1,8250% ou 221,6761m² da área. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula n.º 284.036 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 12 de setembro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 994/2022

Processo: 91471744/2022
Interessado: DOMINGOS ABIUS DE OLIVEIRA E OUTRO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91471744/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11 da Quadra 138, situada à Avenida Alvares Cabral e Rua Brooklin, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 – Área: 418,75 m²
Frente para a Av. Alvares Cabral – 9,375 m
Fundo confrontando com o Lote 9 – 14,375 m
Lado direito confrontando com o Lote 12 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com a Rua Brooklin – 25,00 m
Pela linha de chanfrado da Av. Alvares Cabral com a Rua Brooklin – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953. Certidão de Registro de imóveis de Matrícula nº 29.808 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 09 de setembro de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
Matricula 622966
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo : 91279355/2022

Interessado: ERIC BENCHIMOL FERREIRA

Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016

Despacho : 095-2022-GERDTC-CLA - 91279355.odt

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016, constatamos a existência de edificação no Lote 07, Quadra 24, Vila maria Luiza, situada à Rua Hawai,** nesta Capital, com área construída de **205,69 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia 31 de agosto de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



ÁREA CONSTRUÍDA VISÍVEL TÉRREO APROXIMADAMENTE: 205,69 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

**RUA HAWAÍ, QUADRA 24, LOTE 07,
VILA MARIA LUIZA**

INTERESSADO: ERIC BENCHIMOL FERREIRA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	91279355/2022	INDICADA	31/09/2022	LUCAS EDUARDO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 003/2021

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 87567401

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

() MANUTENÇÃO

(x) PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: Praça Vinte e Um de Setembro, bairro Vila Rosa, Goiânia (GO), CEP: 74345360.

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

Propõe-se a manutenção da praça de nome Vinte e Um de Setembro, do bairro Vila Rosa, CEP 74345360, visando apoiar iniciativas que beneficiem a comunidade. A manutenção possibilitará que a praça ofereça melhores condições para práticas de lazer, atividades físicas e convivência, por meio da limpeza e também do cuidado da vegetação, bem como instalação de lixeiras, manutenção das calçadas e o que mais se fizer necessário para a boa preservação da praça.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 2 anos

INTERESSADO: SPE RESIDENCIAL VILA ROSA LTDA

CPF/CNPJ: 37.174.961/0001-22

E-MAIL DO INTERESSADO: raphael@wrocha.com.br

TELEFONE: (62) 3091-2644

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 11 DE novembro DE 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com1

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de
Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº153/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 153/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 16/09/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0408742 e o código CRC **F4B2595A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002034-4

SEI Nº 0408742v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº154/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº154/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 16/09/2022, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0408693** e o código CRC **5E35DC49**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000002033-6

SEI Nº 0408693v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 232, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Designar servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o empresário individual Deivid Rodrigues Frazão, para o fornecimento e a instalação de portas dos banheiros, para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade da designação de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho N.º 0111 00 para do fornecimento e a instalação de portas dos banheiros, para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018; resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ilara Pereira, Matrícula Funcional n.º 1114794, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa da Nota de Empenho N.º 0111 00 e o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula: 308650, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenhar a função de Fiscal da Nota de Empenho N.º 0111 00, celebrada entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DEIVID RODRIGUES FRAZÃO., para a contratação do fornecimento e a instalação de portas dos banheiros, para atender a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo SEI n.º 22.24.00000.1084-9.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal da contratação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do acordo deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 237, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato n.º 091/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa MC Empreendimentos Ltda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021*, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021*, nos *arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993*, e na *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato n.º 091/2022, nos termos da *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 308650-03, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, e a Servidora ILARA PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 1114794-01, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenharem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Contrato n.º 091/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa MC EMPREENDIMENTOS LTDA, visando a locação de imóvel para o funcionamento da Gerência do Programa de Alimentação Educacional – GERPAE, localizado na Rua 227, Quadra 67-D, Lotes 6/8, Setor Universitário, em Goiânia – Goiás.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos *arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Art. 3º – Os servidores designados para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato n.º. 053/2022 deverão observar o disposto no *Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018*.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 01 (primeiro) dia de setembro de 2022. e revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 249, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor(a) para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2022-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus, para funcionamento da Escola Espírita, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal no Acordo de Cooperação nº 047/2022-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora Waldirene Ribeiro da Silva, Matrícula Funcional nº 192503-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Acordo de Cooperação nº 047/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais Espírita Caminheiros de Jesus para funcionamento da Escola Espírita Pedro de Camargo.

Art. 2º – As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2022, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – A servidora designada para desempenhar as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2022 – SME deverá estar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 250, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 055/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa NCF Rocha Eireli., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 055/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Carlos de Almeida Kozlowski, Matrícula Funcional nº 214922, lotada na Patrimônio e Almoxarifado, para desempenhar a função de Gestor Administrativa no Contrato nº 055/2022, e o servidor Carlos Sérgio Vieira da Silva, Matrícula Funcional nº 32026-2, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, para desempenhar a função de Fiscal no Contrato nº 055/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa NCF Rocha Eireli., para fornecimento de eletrodoméstico (bebedouro industrial) conforme Processo Nº 22.24.000006600-1.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 055/2022 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA

Publique-se novamente o Despacho nº 6880/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.882, de 12/09/2022, devido a erro material. **Onde se lê** “Conforme Despacho nº 182/2022, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios e Parecer 160, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e, ainda, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.”, **Leia-se** “Conforme Despacho nº 182/2022, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios e Parecer 160, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e, ainda, **nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**”

Processo nº: SEI 22.24.000003372-5

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de serviço de arbitragem

DESPACHO Nº 6880/2022-SME

Conforme Despacho nº 182/2022, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios e Parecer 160, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e, ainda, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21,

RESOLVO autorizar a contratação da Empresa Castros Eventos LTDA., CNPJ: 23.376.753/0001-00, para execução de serviços de arbitragem para atender a Rede Municipal de Ensino na realização dos Jogos Educacionais e demais ações desportivas, referente ao Pedido de Compra nº 158/2022 SCC: 620611 e as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência juntado ao feito, no valor estimado de **R\$ 49.485,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de setembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo Eletrônico nº: 22.24.000002014-3

Interessado(a): Arquidiocese de Goiânia

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 6906/2022-SME

Conforme Parecer nº 137/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, andamento (0316910) – do Processo SEI nº 22.24.000002014-3 e, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO em favor da Arquidiocese de Goiânia, devendo correr por conta da Dotação Orçamentária nº 2022.1750.12.365.0142.2014.33903900.101– (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à locação de imóvel, para o funcionamento da **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Genoveva**, Avenida Interlândia, Quadra 47, Lote 01, nº 842, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Go, nesta Capital, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de agosto de 2022.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo-SME

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo Eletrônico nº: 22.24.000002013-5

Interessado(a): Arquidiocese de Goiânia – EM Padre Lima

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 6907/2022-SME

Conforme Parecer nº 135/2022, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, andamento (0316242) – do Processo SEI nº 22.24.000002013-5 e, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO em favor da Arquidiocese de Goiânia, devendo correr por conta da Dotação Orçamentária nº 2022.1750.12.365.0142.2014.33903900.101– (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à locação de imóvel, para o funcionamento da **Escola Municipal Padre Lima**, Avenida Brasil, Quadra 47, Lote 02, nº 278, Setor Santa Geneveva, Goiânia – Go, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Padre Lima, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de agosto de 2022.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo SEI nº 22.24.000001782-7

Interessado(a): Danilo de Alencar Alves Pinto

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 6908/2022

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer nº 134/2022-CHEADV (0313630)
– Processo SEI 22.24.00000172-7, e, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Resolvo AUTORIZAR a dispensa de licitação em favor do Sr Danilo de Alencar Alves Pinto, para a celebração do Contrato de Locação, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) perfazendo o valor anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), valor estimado em até 36 (trinta e seis) meses de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente a locação do imóvel situado à Rua 243, esquina c/ Rua 220, nº 260, Qd. 77, Lts. 26/29, Setor Leste Universitário, nesta Capital, para o funcionamento do Coordenadoria Regional de Educação Central.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Processo SEI nº: 22.12.000000034-6
Assunto: Contratação de Serviços Gráficos
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Local: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 330/2022 – GAB

Acato a justificativa da Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 086/2022 – CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação da empresa **FLASHPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.688.292/0001-16, no valor de **R\$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHETOS REAIS)**, para confecção e fornecimento de materiais gráficos, tais como: panfletos, flag, banner e lona vinícola para atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades, nos termos e condições do Processo SEI nº 22.12.000000034-6.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **13 (treze)** dias do mês de **setembro** do ano de **2022**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 106/2022

Designação de servidores

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000001625-6, aquisição de eletrodomésticos para atender a SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designa como **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000001625-6, indicamos o servidor (a) **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
16/09/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0408779 e o código CRC **7BEA26A7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001625-6

SEI Nº 0408779v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 107/2022

Designação de servidores

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000001747-3, aquisição de eletrodomésticos para atender a SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designa como **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000001747-3, indicamos o servidor (a) **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
16/09/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0409216 e o código CRC **E0966982**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001747-3

SEI Nº 0409216v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 108/2022

Designação de servidores

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **WASHINGTON AVELINO BUENO**, matrícula nº , nº 1491806-1, CPF 217.178.421-00, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 22.10.000001750-3, aquisição de eletrodomésticos - (**Fogão elétrico**) para atender a SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designa como **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000001750-3, indicamos o servidor (a) **Gustavo Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº 1502287-5, CPF 012.336.381-06, lotado na Gerencia de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
16/09/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0409447 e o código CRC **BAC63A4B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001750-3

SEI Nº 0409447v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 361/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, por meio de participação em ata de registro de preço pregão 034/2021, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizado nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/09/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0408990** e o código CRC **5056AF10**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001625-6

SEI Nº 0408990v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 362/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, por meio de participação em ata de registro de preço pregão 034/2021, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizado nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/09/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0409305** e o código CRC **3B6F678B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001747-3

SEI Nº 0409305v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 363/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos - (**Fogão elétrico**), por meio de participação em ata de registro de preço pregão 034/2021, em conformidade com lei 8.666/93, para serem utilizados nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 16 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 16/09/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0409527** e o código CRC **28A1AB72**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001750-3

SEI Nº 0409527v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0400030/2022

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil **Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , para implementações de ações de proteção social as pessoas com deficiência física, conforme Plano de Trabalho folhas 05 a 17.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 15/09/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0400030** e o código CRC **D25ED8EA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001931-0

SEI Nº 0400030v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0406799/2022

Nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil **Projeto Profissionalizante e Educacional Ibenezzer**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para contribuir com melhoria da condição de vida de crianças, adolescentes e comunidades da região do Mendanha a execução do Projeto Casa dos Nossos Pais, conforme Plano de Trabalho folhas 04 a 11.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 15 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
16/09/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0406799 e o código CRC **D17284F5**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001939-5

SEI Nº 0406799v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 672, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI nº 22.6.000008903-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 3º da **PORTARIA Nº 164, DE 08/03/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7755, de 09/03/2022, que concedeu pensão em favor de **Michelle Vieira de Sousa**, na parte relativa ao nome da curadora da pensionista em tela, para considerá-lo como sendo **Meryelle Vieira de Sousa Costa**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 256, DE 01/04/2022**, publicada no DOM nº 7773, de 04/04/2022.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 673, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo GED nº 22.20.000001527-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 553, DE 15/08/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7864, de 16/08/2022, que concedeu pensão por morte em favor de **Santina Lima de Araújo**, CPF nº 532.713.781-34, viúva do ex-servidor **José Joaquim de Araújo**, matrícula nº 160598-01, na parte relativa ao **CPF** do instituidor do benefício, para considerá-lo como sendo o de número **085.986.731-53**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 443/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 654/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1121/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001687-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 428 e nº 429, nos valores de **R\$ 26.119,10 (vinte e seis mil cento e dezenove reais e dez centavos)** e **R\$ 95.803,19 (noventa e cinco mil oitocentos e três reais e dezenove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 121.922,29 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRAL VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., – CNPJ n.º 08.602.751/0001-90**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0396469** e o código CRC **155887C3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 293/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 331/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1117/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001147-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 17443 e nº 17983, nos valores de **R\$157.078,01 (cento e cinquenta e sete mil e setenta e oito reais e um centavo)** e **R\$ 128.160,19 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 285.238,20 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA – CNPJ n.º 01.237.718/0001-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0395296** e o código CRC **48AFD5A0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 450/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 389/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1118/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001870-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2711 e nº 2712, nos valores de **R\$ 490.144,61 (quatrocentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)** e **R\$ 332.460,85 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 822.605,46 (oitocentos e vinte e dois mil seiscientos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL JACOB FACURI – CNPJ n.º 01.554.104/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0395953** e o código CRC **8B2A54C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 265/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 780/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1119/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001100-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2172 e nº 2205, nos valores de **R\$ 768.176,89 (setecentos e sessenta e oito mil cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** e **R\$ 712.713,32 (setecentos e doze mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 1.480.890,21 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS, CNPJ 12.650.714/0001-24**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0396727** e o código CRC **483A7855**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 730/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 792/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1042/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002381-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 54764, nº 55256 e nº 55762, nos valores de **R\$ 3.398,80 (três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, **R\$4.371,20 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)** e **R\$ 4.206,40 (quatro mil e duzentos e seis reais e vinte e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 11.976,40 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **LUCIANA FALEIRO MARQUES – CPF n.º 688.602.691-72**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 14/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0392300** e o código CRC **D9735F60**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 569/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 443/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1090/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001821-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55576 e nº 56034, nos valores de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** e **R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **MURILO HENRIQUE DE SOUSA – CPF n.º 701.227.301-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 14/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0389923 e o código CRC **01055A6A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 485/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 793/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1135/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002508-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4414, no valor total de **R\$ 144.214,15 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e quinze centavos)**, referente ao mês de março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR DE GOIAS LTDA – CNPJ n.º 01.534.437/0001-78**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 14/09/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0398830 e o código CRC **CBB2A0A8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 606/2022 da Gerência de Finanças, Despacho nº 477/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1022/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001906-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas de nº 55113, nº 55536 e nº 56002, nos valores de **R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**, **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** e **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) **SAVIA MICHELLE DI MAGALAES BORGES – CPF n.º 547.652.181-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 14/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0387160 e o código CRC **145D03E6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 527, 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento aos artigos 5º, 59º, 60º e Anexos II e IV, ambos da Lei n.º 9.354, de 08 de novembro de 2013 e considerando o contido no Processo SEI nº 22.16.000000964-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Portaria n.º 462/2022, que enquadra os servidores em novas classes e níveis de acordo com o Plano de Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, instituída pela Lei n.º 9.354, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 7.883, de 13 de setembro de 2022, páginas 246/285, o nome do servidor **Salomão de Sousa Lino, matrícula de n.º 94021-01**, no Anexo I - Ativos, no referido ato de enquadramento:

ANEXO I - ATIVOS

(.....)

ORD	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DE	PARA GCM		A PARTIR DE
				CLASSE	NÍVEL	
1251	94021-01	Salomão de Sousa Lino	GC 1			01/09/2022
				1ª CLASSE	VII	

(.....)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2022, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 462/2022.

Art. 3º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
 Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva**,
Chefe de Gabinete, em 16/09/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0408501 e o código CRC **3E641257**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000964-4

SEI Nº 0408501v1



EXTRATO DA ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0032 00

PROCESSO Nº: 00000.0003390.2022-93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: DROGARIA SANTANA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
(CNPJ/MF: 23.192.894/0001-64)

OBJETO: Anulação da Nota de Empenho nº 0032 00, em conformidade com o Ofício nº 0738/2022, da Diretoria Financeira, da Câmara Municipal de Goiânia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.0101.01.031.0001.2001.33903036.100.501

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

DATA DE EMISSÃO: 15/09/2022.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**REVOGAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
(TERMO DE DISPENSA 21/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG)**

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo Eletrônico - SUAP Nº 003390.2022-93 e, com fundamento no OFÍCIO 738/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG constante do auto,

REVOGA a autorização contida no OFÍCIO 589/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG e o TERMO DE DISPENSA 21/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG emitido a favor da empresa DROGARIA SANTANA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME (CNPJ: 23.192.894/0001-64), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **13 (treze)** dias do mês de **Setembro** do ano de **2022**.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CORUJAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença Ambiental operação e instalação, para atividades de 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, empresa comercial estabelecida na Avenida Anhanguera, Nº 2694, Quadra 924, Lt. 21, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643.010, Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.